
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – 2ª EDIÇÃO DE 2018
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA**

Caro(a) Candidato(a),

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN) com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita-se a leitura minuciosa do Edital; que sejam observados os prazos, os requisitos, as obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização do Processo Seletivo Unificado – 2ª Edição de 2018, para ingresso em Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados pelos campi Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA participantes do processo seletivo.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada, são cursos regulares com duração prevista de até quatro anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação geral e específicas por área, para alunos que já concluíram o Ensino Fundamental.

Belém – PA, 12 de dezembro de 2017.

EDITAL Nº 015/2017
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – 2ª EDIÇÃO DE 2018
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará –IFPA, nomeada através da Portaria nº 539/2015-GAB/IFPA, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo Unificado – 2ª Edição de 2018, para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada, modalidade de ensino presencial, para preenchimento de **300 (trezentas) vagas**, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2018, nos campi do IFPA participantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será rígido por este Edital.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas em Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de ensino integrado, ofertados pelos seguintes campi do IFPA: **Altamira, Castanhal, Itaituba, Óbidos e Santarém**, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2018, participantes deste Edital.
- 1.3. O processo seletivo será por **análise de Currículo (Histórico Escolar) do Ensino Fundamental** ou ensino equivalente, de caráter classificatório.
- 1.4. Poderá se inscrever neste processo seletivo o(a) candidato(a) concluinte do Ensino Fundamental ou ensino equivalente.
- 1.5. O(a) candidato(a) que esteja cursando o Ensino Fundamental no ato de sua inscrição no processo seletivo e for aprovado(a), deverá comprovar a conclusão do Ensino Fundamental ou ensino equivalente quando da habilitação de matrícula.
- 1.6. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.7. Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento nos campi IFPA participantes deste Edital.
- 1.8. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em sítio eletrônico do processo seletivo do IFPA, em ambiente virtual, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, e nos quadros de avisos localizados no interior dos campi do IFPA participantes deste Edital.
- 1.9. Fica sob a responsabilidade da Comissão Central do Processo Seletivo Unificado Técnico do IFPA, designada pela Portaria nº 2521/2017/GAB/IFPA, de 27/09/2017, a organização e coordenação geral do processo seletivo, e terá a incumbência de acompanhar as inscrições, divulgar os resultados, publicar erratas e comunicados e demais informações relacionadas ao processo seletivo.
- 1.10. As Comissões Locais de Processo Seletivo dos campi Altamira, Castanhal, Itaituba, Óbidos e Santarém, designadas, respectivamente, pelas Portarias nº 122/GAB de 09/11/2017, nº 538/GAB de 09/11/2017, nº 192/GAB de 14/11/2017, nº 052/GAB de 08/06/2017, e nº 088/GAB de 28/04/2017, ficam responsáveis pela realização do processo seletivo em seus

campi, e terão a incumbência de acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos, classificar os(as) candidatos(as), encaminhar relatórios à Comissão Central do Processo Seletivo Unificado do IFPA, quando previsto ou solicitado, receber e julgar recursos interpostos, convocar lista de espera, orientações de matrícula, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo no campus.

- 1.11. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no formulário de inscrição e questionário socioeconômico pelo IFPA.
- 1.12. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão Central do Processo Seletivo Unificado Técnico do IFPA por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.13. O(a) candidato(a) poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo diretamente nos campi do IFPA participantes deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
 - a) Referentes aos cursos ofertados pelo **IFPA Campus Altamira**. Endereço: Rodovia Ernesto Acyoli, km 03, Estrada do Forte, S/Nº, bairro Nova Colina, CEP 68371-441, município de Altamira-PA.
 - b) Referentes aos cursos ofertados pelo **IFPA Campus Castanhal**. Endereço: Rodovia BR-316, Km 61, S/Nº, bairro Saudade II - Cristo Redentor, CEP: 68.740-970, município de Castanhal-PA.
 - c) Referentes aos cursos ofertados pelo **IFPA Campus Itaituba**. Endereço: Estrada do Jacarezinho, S/Nº, bairro Maria Magdalena, CEP: 68.180-000, município de Itaituba-PA.
 - d) Referentes aos cursos ofertados pelo **IFPA Campus Óbidos**. Endereço: Avenida Nelson Souza, S/Nº, bairro Distrito Industrial, CEP: 68.250-000, município de Óbidos-PA.
 - e) Referentes aos cursos ofertados pelo **IFPA Campus Santarém**. Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 621, bairro Interventoria, CEP: 68020-820, município de Santarém-PA.
- 1.14. Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os cursos e a distribuição das vagas ofertadas no processo seletivo constam no Anexo II deste Edital.
- 2.2. São ofertadas **300 (trezentas) vagas** para Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada.
- 2.3. As vagas ofertadas para Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, são destinadas a candidatos(as) concluintes do Ensino Fundamental ou ensino equivalente que estejam na **idade regular da Educação Básica**.
- 2.4. Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento), por curso, turno, são reservadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública como determina a Lei 12.711/2012, e constituem o sistema de cotas.
- 2.5. Das vagas ofertadas pelo IFPA Campus Castanhal no Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio no âmbito PROEJA, descontadas as vagas reservadas segundo o subitem 2.4, **12 (doze) vagas** são reservadas para **ação afirmativa específicas do campus**, destinadas a *candidatos(as) egressos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal, conforme resolução nº 111-CONUP/IFPA, de 19/08/2015, nos municípios de Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.*

- 2.6. As vagas reservadas para ação afirmativas específicas do IFPA Campus Castanhal previstas no subitem 2.5, que não forem preenchidas por ausência de candidatos(as) serão destinadas a candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
- 2.7. O restante das vagas ofertadas, por curso e turno, será preenchido por candidatos(as) classificados(as) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de ampla concorrência.
- 2.8. O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos(as) terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.
- 2.8.1 O(a) candidato(a) será previamente comunicado(a) sobre não formação da turma e da possibilidade de remanejamento para outro curso, devendo se manifestar e assinar o Termo Aceite.
- 2.9. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) egressos (as) de escola pública.
- 3.2. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo(a) candidato(a) de que **cursou integralmente todas as séries do Ensino Fundamental regular (1º ao 9º ano ou 1ª a 8ª série) ou ensino equivalente em escola pública**, não bastando para tanto somente a certificação, ainda que emitida por uma escola pública.
- 3.4. Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública, conforme definido pela Lei nº 12.711/2012, certificado de proficiência obtido com base nas notas do ENEM ou do ENCCEJA, ou de exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.
- 3.5. O(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Fundamental na condição de **bolsista parcial ou integral** ou **regime de convênio** em estabelecimento particular de ensino ou não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas para os cursos técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada.
- 3.6. Das vagas destinadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação vigente, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

- 3.7. Das vagas destinadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação vigente, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.
- 3.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério.
- 3.9. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.10. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;
 - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.
- 3.11. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.10, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.12. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.11:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 3.13. A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo(a) candidato(a) do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 12 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. **No período de 14/12/2017, a partir das 10h, até às 23h59min do dia 26/12/2017**, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via internet, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, observando as instruções disponíveis no ambiente virtual e neste Edital.
- 4.2. **Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo.**
- 4.3. Os campi do IFPA descritos no subitem 1.2, participantes deste Edital, disponibilizarão um terminal (computador) com acesso à internet e impressora no período de inscrição, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para que candidatos(as) que não possuem equipamentos de informática ou acesso a internet possam se inscrever no processo seletivo.
- 4.4. Os campi do IFPA descritos no subitem 1.2, participantes deste Edital, não disponibilizarão nenhum servidor para realizar a inscrição de candidato(a) no processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento das informações no ambiente virtual do processo seletivo.
- 4.5. A inscrição realizada por meio do terminal disponível em cada um dos campi do IFPA participantes deste Edital é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do comprovante de inscrição do(a) candidato(a).
- 4.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.7. O(a) candidato(a) deverá possuir Cédula de Identidade (RG) e CPF próprios, os quais serão utilizados como referência no cadastro da inscrição ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br.
- 4.8. O(a) candidato(a) deverá se inscrever no processo seletivo para apenas uma opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme distribuição definida no quadro de cursos e vagas constante no Anexo II.
- 4.9. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, com seus dados pessoais e socioeconômicos, caso ainda não tenha seus dados cadastrados no banco de dados do IFPA, ou realizar a atualização dos mesmos.
- 4.10. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (um) Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertado na forma de ensino integrado; e por 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas da concorrência geral ou ampla concorrência; vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016); ou vagas de ação(ões) afirmativa(s) específica(s), que são mutuamente excludentes.

- 4.11. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas a egressos de escola pública ou ação(ões) afirmativa(s) específica(s), deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital para os preenchimentos dessas vagas, conforme item 12 deste Edital.
- 4.12. Considerando que cada candidato(a) deverá optar por apenas 01(um) campus, 01(um) curso e turno e 01 (uma) modalidade de concorrência, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será validada a última inscrição, ficando a(s) anterior(es) cancelada(s).
- 4.13. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 4.14. Não será realizada qualquer alteração referente à opção de campus, curso, turno ou modalidade de concorrência após a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.
- 4.15. As inscrições no processo seletivo serão homologadas após o período de inscrição, e consiste em habilitar o(a) candidato(a) a concorrer a uma das vagas ofertadas no processo seletivo, conforme opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 4.16. A homologação das inscrições será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital
- 4.17. Os(as) candidatas(as) com inscrição homologada serão convocados para apresentação do currículo (histórico escolar), por meio de convocatória a ser publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço www.concursos.ifpa.edu.br, conforme período especificado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 4.18. O IFPA e as comissões organizadoras não se responsabilizarão pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante de inscrição do(a) candidato(a).
- 4.19. A qualquer tempo, a inscrição do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA nos Campi IFPA participantes deste Edital poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

5. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO (HISTÓRICO ESCOLAR)

- 5.1. Os(as) candidatas(as) com inscrição homologada e habilitados a participarem do processo seletivo serão convocados, conforme subitem 4.17, para apresentação do currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, no período previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 5.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao campus do IFPA participante deste Edital, para o qual se inscreveu, e apresentar seu currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental ou ensino equivalente à Comissão de Processo Seletivo do Campus, no período especificado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 5.3. O(a) candidato(a) convocado(a) que não dispuser do currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental poderá apresentar Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, estando ciente que, se aprovado, no período da habilitação de matrícula, deverá

- apresentar o histórico escolar de conclusão do Ensino fundamental.
- 5.4. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer com os seguintes documentos:
 - a) Comprovante da inscrição homologada no processo seletivo (original e cópia);
 - b) Cédula de Identidade (RG) ou documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
 - c) Currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental ou ensino equivalente (original e cópia) ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital (somente original).
 - 5.5. Serão considerados documentos de identificação oficial com foto aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
 - 5.6. Não serão aceitos como documento de identificação oficial: certidões de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”, ainda que válidos.
 - 5.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.
 - 5.8. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
 - 5.9. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
 - 5.10. O(a) candidato(a) convocado(a) que estiver impossibilitado(a) de apresentar a Cédula de Identidade (RG) por motivo de perda, extravio, furto ou roubo, e não dispor de nenhum dos documentos de identificação relacionados no subitem 5.5, deverá apresentar boletim de registro de ocorrência expedido por órgão competente (original e cópia), emitido há, no máximo, 30 dias à data início do período de apresentação do currículo, previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
 - 5.11. Os(as) candidatos(as) inscritos e convocados para vagas reservadas para ação(ões) afirmativa(s) específica do campus do IFPA, deverá comprovar o requisito previsto no subitem 2.5 no ato da apresentação do currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental, por meio de documento de escolaridade e de residência em município(s) relacionado na ação afirmativa específica.
 - 5.12. Serão considerados eliminados do processo seletivos os(as) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem o currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental ou ensino equivalente ou a Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.
 - 5.13. Também serão considerados eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) convocados(as) que não comparecerem ao campus do IFPA participante deste Edital, para o qual se inscreveu, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
 - 5.14. A apresentação dos documentos do(a) candidato(a), previstos no subitem 5.4, poderá ser realizada por:
 - a) Pai ou pela mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
 - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
 - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) junto ao IFPA.

5.15. O(A) candidato(a) que entregar os documentos previstos no subitem 5.4 receberá protocolo de entrega dos documentos devidamente assinado pelo servidor conferente.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será com base nas notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou de ensino equivalente, constante no currículo (histórico escolar) ou Declaração de Nota apresentada pelo(a) candidato(a).

6.1.1. Nos casos em os estudos tenham ocorrido em grau de ensino equivalente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, da 5ª à 8ª série, ou das séries/etapas/períodos equivalentes.

6.1.2. Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) referente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas obtidas na área de conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação, e área de conhecimento de Matemática.

6.1.3. Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino referente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática ou equivalente.

6.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados por campus, curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram em ordem decrescente de pontuação, calculada pela média aritmética das notas anuais constante no currículo (histórico escolar) ou documento equivalente ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentado(a) pelo candidato(a).

6.3. A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:

6.3.1. Ordem decrescente de pontuação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência;

6.3.2. A pontuação será com base na média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou de ensino equivalente;

6.3.3. As notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática serão as constantes nos currículos (históricos escolares) ou Declarações de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentados pelos(as) candidatos(as) ao IFPA no momento da convocatória.

6.3.4. Será adotada a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez) para aferição das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, admitindo-se apenas um casa decimal, sendo desprezadas as demais, caso haja.

6.3.5. As notas com valor decimal não serão arredondados em nenhuma hipótese.

6.3.6. As médias aritméticas das notas dos(as) candidatos(as) serão calculadas eletronicamente.

6.4. A Comissão de Processo Seletivo de cada campus participantes deste Edital, para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, será a responsável pela aferição das notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo.

6.5. Em caso de apresentação de currículo (histórico escolar) com notas em escala diferente à escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), a Comissão de Processo Seletivo do campus do IFPA participante deste Edital, para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, fará a conversão da escala numérica.

6.5.1. Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 10 (dez), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido

arredondamento matemático da média.

- 6.5.2. Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 1000,0 (mil) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 100 (dez), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.
- 6.6. Caso o currículo (histórico escolar) do(a) candidato(a) apresente sistema de avaliação por conceito em vez nota, será atribuído o valor numérico para o conceito conforme a abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA			
ESCALA DE CONCEITO			NOTA EQUIVALENTE
A	A+	EXCELENTE	10,0
--	A-	----	9,5
B	B+	ÓTIMO	9,0
--	B-	----	8,5
C	C+	BOM	8,0
--	C-	----	7,5
D	D+	REGULAR	7,0
--	D-	----	6,5
E	E+	----	6,0
--	E-	----	5,5
F	F+	INSUFICIENTE	5,0
--	F-	----	4,5
G	G+	----	4,0
--	G-	----	3,5
H	H+	SEM RENDIMENTO	3,0
I	I+	----	2,5
--	I-	----	2,0
J	J+	----	1,5
--	J-	----	1,0
Conceito Não Mensurável sem Aprovação			0,0

- 6.7. Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito não mensurável em valor numérico, conforme a tabela de equivalência prevista no subitem 6.6, será atribuída a nota 7,0 nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, desde que tenha sido aprovado nas mesmas.
- 6.8. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 6.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por campus, curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 6.10. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação por campus, curso, turno e modalidade de concorrência ao qual foram classificados.

7. DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)

- 7.1. Na hipótese de empate entre candidatos(as) com mesma pontuação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, para efeito de classificação geral no processo seletivo, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 7.1.1. Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Matemática aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar) ou na Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 7.1.2. Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Língua Portuguesa aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar) ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 7.1.3. Candidato(a) com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 7.2. Caso os critérios mencionados no subitem 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 não sejam suficientes para desempatar os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo do campus do IFPA participante deste Edital, para o qual o candidato se inscreveu, realizará um sorteio na presença de um auditor independente à comissão, designado pela direção do campus do IFPA.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 8.1. O(a) candidato(a) será eliminado automaticamente do processo seletivo se:
 - 8.1.1. Não comparecer a convocatório para apresentação do currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
 - 8.1.2. Não apresentar documentos de identificação oficial com foto (original e cópia) quando da convocatória para apresentação do currículo (histórico escolar), no período previsto no cronograma conforme Anexo I deste Edital, salvo caso previsto no subitem 5.10;
 - 8.1.3. Apresentar currículo (histórico escolar) ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital em nome de terceiros ou falsos.
 - 8.1.4. Não apresentar a documentação solicitada na habilitação de matrícula.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo objeto deste Edital.
- 9.2. Recursos contra a homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos no prazo estabelecidos para cada um, previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 9.3. O recurso será dirigido à Comissão Central do Processo Seletivo Unificado Técnico, por meio eletrônico, para o e-mail psunificado.selecao@ifpa.edu.br a partir da publicação do resultado preliminar no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 9.4. O(a) candidato(a) deverá interpor recurso mediante preenchimento do formulário constante no Anexo VI, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 9.5. Não serão aceitos recursos coletivos, e, se envidados, os mesmos serão automaticamente indeferidos.
- 9.6. Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital ou por outro meio diferente do previsto no subitem 9.3.
- 9.7. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão do Central do Processo Seletivo Unificado, e, em instância superior, pela Pró-reitoria de Ensino do IFPA.
- 9.8. O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 9.9. O julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições, se deferido, poderá alterar a relação dos(as) candidatos(as) inscritos e que estão habilitados a participar do processo

seletivo.

- 9.10. O julgamento do recursos contra o resultado preliminar, se deferido, poderá alterar a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no processo seletivo, bem como a lista dos candidatos aprovados.
- 9.11. O IFPA e as comissões organizadoras não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário do recurso, ou pelo seu não preenchimento, ou pela falta de envio dele, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

10. DA LISTA DE ESPERA

- 10.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 10.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação e a opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência conforme se inscreveram.
- 10.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, e nos quadros dos campi do IFPA participantes deste Edital, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 10.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos(as) da lista de espera.
- 10.5. Os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula do período letivo previsto para ingresso nos campi do IFPA participantes deste Edital, para o qual se inscreveram.
- 10.6. A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada para o campus, curso, turno e modalidade de concorrência ao qual foram classificados, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.
- 10.7. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4

L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2

Sendo:

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L2 – Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L3 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L4 – Candidatos(as) que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L5 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L6 – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L7 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L8 – Candidatos(as) com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

10.7.1. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8.

10.7.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8.

10.7.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6.

10.7.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6.

10.7.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4.

10.7.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4.

10.7.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2.

10.7.8. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2.

10.8. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

10.9. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 12 deste Edital.

11. DO RESULTADO OFICIAL

11.1. O resultado oficial do processo seletivo será publicado na internet no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, e afixado nos quadros de aviso no interior dos campi do IFPA participantes deste Edital, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

11.2. No resultado oficial do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, campus, curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

12. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

12.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, as orientações para a habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, devendo cada candidato(a) realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

12.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do campus do IFPA participantes deste Edital, para o(a) candidato(a) se inscreveu, no endereço constante nos subitem 1.13, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

12.3. **Todos os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);
- h) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.

12.4. **Todos os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 12.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.**

12.4.1. Candidato aprovado pelo sistema de cotas para cursos técnicos de nível médio, forma de oferta integrada deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena,

nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2017).
- II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro e dezembro de 2017).
- III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
- IV) Modalidade de concorrência L4 - candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- V) Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA;
 - d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2017).

VI) Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2017).

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

12.4.2. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

- I. Trabalhadores Assalariados
 - a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Atividade Rural
 - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Aposentados e Pensionistas
 - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Autônomos e Profissionais Liberais
 - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
 - a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 12.5. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
 - a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
 - b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) 1 (uma) foto 3 x 4;
 - f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
 - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
 - i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - j) Passaporte com visto para estudante.

- 2.10. O(a) candidato(a) aprovados para ação afirmativa específica do IFPA Campus CASTANHAL deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios dos subitens 12.3 a comprovação de egressos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal, conforme resolução nº 111-CONUP/IFPA, de 19/08/2015, nos municípios de Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.
- 12.6. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):
- O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
 - Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
 - Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.
- 12.7. As Comissões de Processo Seletivo dos campi do IFPA participantes deste Edital prestarão suporte aos Setores de Registro Acadêmico ou Secretarias Acadêmicas durante o período de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula do(a) candidato(a).

13. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 13.1. O(a) candidato(a) aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 13.2. O(a) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

14. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 14.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos(as) classificados em lista de espera.
- 14.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, a relação dos(as) candidatos(as) da lista de espera, por ordem de classificação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de vaga pelo(a) candidato(a) via preenchimento do Termo de Desistência de Vaga (Anexo VII).
- 14.3. Os(as) candidatos(as) da lista de espera convocados(as) para habilitação de matrícula, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do campus do IFPA participante deste Edital para o qual se inscreveram, conforme endereço listado no subitem 1.13, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de posse dos documentos descritos no item 12 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, para realizar habilitação de matrícula.
- 14.4. As Comissões de Processo Seletivo dos campi do IFPA participantes deste Edital poderão convocar candidatos(as) da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente e dentro do prazo estabelecido no cronograma conste no Anexo I deste Edital, devendo

divulgar a relação dos candidatos(as) no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas neste Edital e demais erratas, convocatórias e comunicados que, por ventura, virem ser publicados, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.
- 15.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo, via internet, por meio do portal do IFPA, das páginas eletrônicas do campi do IFPA participantes deste Edital, e no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior dos campi participantes.
- 15.3. Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico, conste no Anexo IV deste Edital.
- 15.4. A Comissão Central do Processo Seletivo Unificado Técnico do IFPA poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas e retificações ao edital serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior de cada campus do IFPA participante deste Edital, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 15.5. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo no endereço www.concursos.ifpa.edu.br.
- 15.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 15.7. O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.
- 15.8. Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, têm a duração prevista de até quatro anos e **não possui certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio**.
- 15.9. Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, poderão ter aulas no contraturno (aulas manhã e retorno à tarde e vice-versa), de acordo com o turno do curso ofertado, ou seja, se o curso ofertado for manhã, o aluno poderá ter aulas também no período da tarde na semana e vice-versa. Poderá, também, haver aulas aos sábados.
- 15.10. O IFPA, por meio das Secretarias Acadêmicas, só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 15.11. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) somente será aceitos nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta integrada desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso técnico, também integrado, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA.
- 15.12. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA ou pelos campi ofertantes de vagas neste edital, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 15.13. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Central do Processo Seletivo Técnico do IFPA, em primeira instância, e pela Pró-reitoria de Ensino, em instância superior.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;
ANEXO II – Quadro de distribuição das vagas ofertadas;
ANEXO III – Informações básicas dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada;
ANEXO IV – Questionário Socioeconômico;
ANEXO V – Declaração de Notas;
ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;
ANEXO VII – Termo de Desistência de vaga.

Belém – PA, 12 de novembro de 2017.

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/ 2015- GAB
DOU de 16/04/2015

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – 2ª EDIÇÃO DE 2018

DATA	AÇÃO
12/11/2017	Publicação do edital do processo seletivo.
14/12/2017 (a partir das 10:00 h) até as 23:59 h de 26/12/2017	Período de inscrições
28/12/2017	Publicação da homologação das inscrições e convocação para apresentação de histórico escolar
02,03,04 e 05/01/2018	Apresentação do histórico escolar
08 a 11/01/2018	Classificação e seleção dos candidatos(as) inscritos no processo seletivo.
12/01/2018	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo (relação dos aprovados, classificados e dos eliminados)
12 a 15/01/2018	Interposição de recursos pelos candidatos(as) contra o resultado preliminar do processo seletivo.
16 e 17/01/2018	Análise, julgamento e publicação dos recursos interpostos pelos candidatos(as), se houver.
18/01/2017	Homologação de recurso contra o resultado preliminar
18/01/2018	Publicação do resultado final do processo seletivo.
22 a 26/01/2018	Período de habilitação de matrícula dos candidatos(as) aprovados no processo seletivo.
29/01/2018	Publicação da habilitação de matrícula dos candidatos(as) habilitados a ingresso nos cursos técnicos ofertados.
A partir de 30/01/2018	Convocação dos aprovados em lista de espera para habilitação de matrícula.
05/02/2018	Início das aulas do Campus Altamira

19/02/2018	Início das aulas do Campus Castanhal
05/02/2018	Início das aulas do Campus Itaituba
26/03/2018	Início das aulas do Campus Óbidos
08/02/2018	Início das aulas do Campus Santarém

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CAMPUS, CURSO, FORMA DE OFERTA E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

LOCAL DE OFERTA DO CURSO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA	TURNO	PERÍODO DE INGRESSO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA									
					AC	AF (A9)	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
ALTAMIRA	EDIFICAÇÕES	MANHÃ	2018.1	30	15	0	5	0	4	0	2	1	2	1
ALTAMIRA	INFORMÁTICA	MANHÃ	2018.1	30	15	0	5	0	4	0	2	1	2	1
CASTANHAL	AGROPECUÁRIA (PROEJA)	MANHÃ E TARDE	2018.1	40	8	12	6	1	6	1	2	1	2	1
ITAITUBA	EDIFICAÇÕES	MANHÃ	2018.1	40	20	0	6	1	6	1	2	1	2	1
ITAITUBA	INFORMÁTICA	MANHÃ	2018.1	40	20	0	6	1	6	1	2	1	2	1
ÓBIDOS	FLORESTAS	MANHÃ	2018.1	40	20	0	6	1	6	1	2	1	2	1
ÓBIDOS	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MANHÃ	2018.1	40	20	0	6	1	6	1	2	1	2	1
SANTARÉM	HOSPEDAGEM (PROEJA)	NOITE	2018.1	40	20	0	6	1	6	1	2	1	2	1
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				300	138	12	46	6	44	6	16	8	16	8

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

A9 – Ação afirmativa específica – *Candidatos(as) egressos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA campus Castanhal, conforme Resolução nº 111, de 19/08/2015 – Consup, nos municípios de: Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu, em suas áreas de abrangência.*

L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L2 – Candidato com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L4 – Candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L5 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L6 – Candidato com deficiência com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L8 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

ANEXO III

INFORMAÇÕES BÁSICAS DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Desenvolve programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Planeja, executa, acompanha e fiscaliza todas as fases dos projetos agropecuários. Administra propriedades rurais. Elabora, aplica e monitora programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial. Fiscaliza produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Atua em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

TÉCNICO EM FLORESTAS

Atua na produção de mudas florestais, extração e beneficiamento da madeira. Executa o processo de produção, manejo sustentável e industrialização dos recursos de origem florestal. Orienta a prática florestal de menor impacto ambiental. Inventaria florestas. Administra unidades de conservação e de produção florestal. Atua na preservação e conservação ambiental de projetos florestais. Fiscaliza e monitora fauna e flora silvestres.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Desenvolve sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento. Modela, implementa e mantém banco de dados. Utiliza linguagem de programação específica. Realiza testes de programas de computador. Mantém registros para análise e refinamento de resultados. Elabora documentação do sistema. Aplica princípios e definição de análise de dados. Executa manutenção de programas de computador.

TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

Atua na recepção e governança em meios de hospedagem. Executa atividades operacionais de recepção e atendimento a clientes, serviços de andares, comercial critérios de qualidade na prestação de serviços, presta suporte ao hóspede durante sua estada, valorizando as características culturais, históricas e ambientais do local de sua atuação.

ANEXO IV
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Social: _____

Nome Oficial: _____

Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro

Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não Sim:

() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla

ENDEREÇO E CONTATOS

Endereço: _____ N° _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Telefone: _____

Email: _____

DADOS ESCOLARES

Cursou seu ensino fundamental em:

- () Escola Pública
- () Parte em escola pública e parte em particular
- () Particular com bolsa parcial
- () Particular com bolsa integral
- () Particular sem bolsa
- () Outros: _____

Cursou o seu ensino médio em:

- () Escola Pública
- () Parte em escola pública e parte em particular
- () Particular com bolsa parcial
- () Particular com bolsa integral
- () Particular sem bolsa
- () Outros: _____

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim

Se SIM, Qual?

- () Cotas para Escola Pública
() Cotas para Escola Pública e Renda
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- () Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal
() Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

- () Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos
() República () Pensão () Esposo(a) e/ou filhos () Filhos () Outro _____

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos? _____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

¹ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim

Qual tipo de imóvel?

- () Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara / Sítio
() Fazenda

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

Não Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

O próprio estudante Os pais Somente a mãe Somente o pai
 Avô/Avó Outros (parentes, amigos, etc.) Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

Bolsa família BPC/LOAS Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

Menos de 1 salário mínimo De 1 a 2 salários mínimos De 2 a 3 salários mínimos
 De 3 a 4 salários mínimos De 4 a 5 salários mínimos Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

Inferior a ½ salário mínimo De ½ a 1 salário mínimo De 1 a 1,5 salários mínimos
 De 1,5 a 2,5 salários mínimos De 2,5 a 3 salários mínimos Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

Assalariado (CTPS assinada) Autônomo/Profissional Liberal Atividade Rural
 Trabalhador Informal (bicos) Aposentado ou Pensionista Rendimento de aluguel
 Pensão alimentícia Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

Não Sim, estágio R\$ _____

Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____

Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____

Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____

Prestação da casa	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NOTAS

Estabelecimento de Ensino			CNPJ/MF	
Responsável pelo Estabelecimento de Ensino			CPF	
Endereço do Estabelecimento de Ensino			Nº	
Complemento	Bairro	Cidade		UF
e-Mail:		Telefone: ()	Telefone: ()	

Declara-se que o(a) aluno(a) _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
cursou do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental ou ensino equivalente e obteve as seguintes notas
anuais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme quadro abaixo:

Ano	Ano/Série/Etapa	Nota/Conceito na Disciplina		Situação (Aprovado/Reprovado)
		Língua Portuguesa	Matemática	

Observação: A nota deve ser preenchida com somente uma casa decimal. No caso de nota com número inteiro, deve-se adicionar "vírgula zero" após o número (exemplo: 7,0 ou 10,0).

_____, _____ de _____ 20____

Assinatura e carimbo do Diretor(a) ou responsável legal

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

EDITAL Nº 015/2017

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato	
Curso	
E-mail	Telefone

Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 015/2017– PROEN/IFPA, conforme justificado abaixo.

ARGUMENTOS DO RECURSO
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:

_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 015/2017 IFPA, segundo o campus para qual concorre à vaga.



ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____,
filho(a) de _____
e de _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso de _____,
do Campus _____
no qual fui aprovado(a), conforme Edital nº 015/2017 da Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem aprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA.

_____, ____ de _____ de 200 ____

Assinatura do(a) candidato(a) desistente

Assinatura do(a) responsável
(se o candidato(a) for menor de idade)